

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 09 DE MAIO DE 2005

Dá nova redação ao artigo 4º da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004.

De autoria dos Vereadores Archibaldo Brasil Martinez de Camargo e Gilberto de Barros Basile Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

## Resolução:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - Cada Vereador poderá conceder, no máximo, dois títulos de cidadania por sessão legislativa, e os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que deseja homenagear, ou da relevância dos serviços que tenha prestado".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2005.

**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

**Fábio Campanelli**  
1º SECRETÁRIO

**Paulo Visoná**  
2º SECRETÁRIO